ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106
Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000

# CONTRATO DE SERVIÇO

**Contrato Nº** 182-3**2017.**
Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e a empresa contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, com Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro, Anísio de Abreu – PI, doravante dominado **Contratante,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Raimundo Nei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio de Abreu, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela **Sr.ª Genilda de Oliveira Costa,** e a Empresa **Cleoneide Mendes da Silva- ME**, com sede na Rua Major Jeronimo Belo, nº 321, CEP 64.780-000, Centro, Anísio de Abreu- PI, CNPJ: nº 18.004.674/0001-20, Inscrição Municipal nº 1725, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista a homologação do resultado da TOMADA DE PREÇO nº 02/2017, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Do Objeto

A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar os serviços de manutenção preventiva de impressoras com substituição de componentes físicos e eletrônicos fornecimento de Internet dedicada a cabo com IP fixo, para Secretaria Municipal de Saúde de Anísio de Abreu, de acordo com planilha constante nesta TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017 .

Cláusula Segunda - Dos Documentos

É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira - Da Localização e Discriminação Dos Serviços

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de Anísio de Abreu- PI, de acordo com o estabelecido na TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017. A Contratada declara ser conhecedora dos fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

Cláusula Quarta - Do Valor Contratado

O valor do presente contrato será de **R$ 13.290,00(treze mil duzentos e noventa reais)** de acordo com a proposta vencedora, apresentada pela contratada.

Cláusula Quinta - Da Forma e Condições De Pagamento

O pagamento dos serviços executados será efetuado pôr meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com prestação dos serviços.

Cláusula Sexta - Da Aparelhagem e do Material Necessário a Execução Dos Serviços.

A aparelhagem e o material necessários e execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA, com exceção dos cartuchos, tintas e toner.

Cláusula Sétima - Das Normas e Especificações da Execução

PREF. MUN. DE ANÍSIO DE ABREU Fls. 143 Visto PROCESSO LICITATÓRIO

Scanned by CamScanner

Os serviços ora contratados obedecerão às especificações da TOMADA DE PREÇO nº 02/2017, reservado à PREFEITURA o direito de rejeitar os serviços que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Da Vigência

O presente contrato terá a sua vigência da data da **autorização dos serviços a 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme a necessidade da administração pública, e nos termos da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona - Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos consignados no ORÇAMENTO GERAL 2017. **FONTES:** 05, 10 /**Projeto Atividade:** 2017, 2064, 2059 e 2061/**Elemento de Despesas** 339039.

Cláusula Décima - Dos Tributos

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

Cláusula Décima –Primeira - Da Responsabilidade Civil

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

Cláusula Décima-Segunda - Da Fiscalização

Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados por servidor da PREFEITURA através da qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução dos serviços, aplicando-se ainda, ao presente contrato.

Cláusula Décima- Terceira - Das Penalidades

A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do inicio dos serviços ou na sua conclusão.

§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% ( cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que Deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima - Quarta - Do Foro

PREF. MUN. DE ANÍSIO DE ABREU
Fls. 113
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

Scanned by CamScanner

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106**
**Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu-PI, 03 de abril de 2017.

**Genilda de Oliveira Costa**
Secretário Municipal de Saúde

Cleoneide Mendes da Silva
**Cleoneide Mendes da Silva- ME**
Empresa contratada

Testemunha Salvador Xavier de Macedo B. Júnior
CPF 005.634.543-77

Testemunha Jully Anny Honório de Figueiredo
CPF 029.185.143-85

PREF. MUN. DE ANÍSIO DE ABREU
Fls. 142
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

Scanned by CamScanner